

ANEXO I

TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NO MUSEU DAS FAVELAS

JUSTIFICATIVA

O Museu das Favelas, além de estar disponível para visitas através das mostras de longa duração e exposições temporárias, abrangendo atividades multidisciplinares como: centro de pesquisa e referência com biblioteca e midiateca, área para recepção de pesquisadores, centro de formação em empreendedorismo, auditório e áreas de eventos culturais diversos, que, podem ser utilizadas para receber eventos, próprios ou de terceiros.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do fluxo de público previsto bem como os visitantes durante os referidos eventos, o Museu das Favelas deve preservar, assegurar e salvaguardar seus equipamentos, visitantes, colaboradores, bem como seus respectivos acervos, posto que se trata de inigualável valor cultural, e considerando a necessidade de manutenção da qualidade do ar climatizado interior dos ambientes climatizados dentro dos padrões estabelecidos pelas Autoridades de Saúde, por esta razão faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para manutenção, assistência técnica e operação do sistema de climatização do das instalações do Museu das Favelas.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Qualificação Técnica tem por objeto a definição dos critérios técnicos para contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica e operação do sistema de climatização das instalações do Museu das Favelas, com fornecimento de mão-de-obra fixa e sob demanda, com fornecimento de equipamentos e ferramentas necessárias, a serem executados no Museu das Favela, localizado na Av. Rio Branco, 1269 - Campos Elíseos, São Paulo - SP.

2. DA ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Qualificação Técnica é parte integrante de um processo de seleção estruturado por um Termo de Referência e possui os seguintes documentos complementares:

ANEXO I A – Planilha de Formação e Composição de custos

ANEXO II – Declaração de Habilitação

ANEXO III – Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Anexo V – Planta 1

Anexo VI – Planta 2

Anexo VII – Planta 3

Anexo VIII – Planta 4

Anexo IX – Planta 5

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Técnica e Preço

3.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I): (A tabela é aplicada apenas para a modalidade técnica e preço).

Tabela I

CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Pontuação			
Critério	Itens de Avaliação	Observações	Máximo Possível
1. Qualificação	ISO 9001	Certificação de conformidade com a norma	0,50 PONTO
	ISO 14001	Certificação de conformidade com a norma	0,50 PONTO
	Certificação para atuação em sistema VRF	Apresentação de certificação comprobatória da empresa para atuação em sistemas de climatização tipo VRF Obs.: ¹ . Será considerado até 0,50 pontos para habilitação em relação a certificação para atuação em sistemas VRF em geral e até 1 ponto para certificação para atuação em sistema VRF do fabricante GREE.	1 PONTO
	Documentação do responsável técnico e da empresa	Apresentação de registo e acervo técnico para prestação de serviços para conservação de sistemas de climatização	1 PONTO

		da empresa e do responsável técnico	
2. Especialização	Apresentação de Portfólio	<p>Contatos de clientes diferentes, quantidade de contratos, será considerado o total máximo de: 1 ponto.</p> <p>Havendo experiência com equipamentos de cultura, edificações históricas semelhantes, será considerado o total máximo de: 2 pontos</p> <p>Obs.: ¹ (Será considerado tempo de prestação de serviços, e número total de funcionários em cada contrato)</p> <p>Obs.: ² (Serão considerados os Atestados de Capacidade Técnica, em relação à experiência da prestação dos serviços)</p>	2 PONTOS
	Plano de treinamento	<p>Apresentação de proposta de capacitação / treinamento / formação anual dos colaboradores, aplicado à especificidade da atividade objeto da prestação dos serviços</p> <p>Apresentação do histórico de formação técnica da equipe dos últimos 24 meses</p>	1 PONTO

3. Valor proposto	Melhor Valor Proposto	M = Melhor preço = 4,0 pontos preço = 4,0 pontos) Demais preços na razão = M / PX4,0 M = menor preço menor preço. P: preço proposto	4 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA			10,0 PONTOS

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do Museu das Favelas, localizado na Av. Rio Branco, 1269 - Campos Elíseos, São Paulo - SP.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço a ser executado a partir da contratação e até o final de sua vigência consiste e considera as seguintes entregas:

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações técnicas, legislação em vigência, demandas artísticas e de acervo, bem como as especificações do fabricante dos equipamentos e normas em vigência.

“Lei 13. 589 de 04 de janeiro de 2018”

“Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1998”

“RE nº9, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 20 de janeiro de 2003”

Rotinas

Operação dos sistemas, atendendo programação previamente estabelecida pela CONTRATANTE.

Atendimento Preventivo e Corretivo

Apresentar mensalmente PMOC e relatório de atividades preventivas, incluindo relatórios técnicos e fotográficos.

Renovar e manter válida a ART anexa ao PMOC.

Considera-se como atividade de manutenção preventiva, toda e qualquer atividade de natureza técnica especializada para conservação dos equipamentos, incluindo, limpeza de unidades condensadores, evaporadores, dutos de distribuição grelhas, motores, ventiladores, testes de operação, aferição de dados do

circuito frigorígeno, corrente de operação, dentro outros, que, se façam aplicáveis para a operação do sistema, devendo obedecer critérios técnicos normativos bem como orientação do fabricante dos equipamentos.

Deverá ser observado a periodicidade de limpeza dos dutos e equipamentos, de acordo com o estabelecido na diretriz normativa em vigor.

Considera-se como atividade de manutenção corretiva, sendo abrangente ao objeto da prestação dos serviços, toda e qualquer ação de mão de obra para substituição de componentes, incluindo elementos do circuito frigorígeno como compressores, filtros, sensores, programação de placas e componentes, reparação de tubulações, limpeza do sistema, carga de fluido, dentro outros, que se façam necessários.

Todo e qualquer componente e ou peça que se faça necessário para reposição e ou substituição, deverá ser fornecido pela CONTRATANTE, mediante apresentação de relatório técnico a ser emitido pela CONTRATADA.

A CONTRATADA poderá fornecer orçamento de fornecimento de peças e componentes para avaliação da CONTRATANTE.

Quanto à manutenção corretiva, a resposta do chamado deverá obedecer ao prazo estabelecido para cada tipo da ocorrência:

Ocorrência Normal – prazo de resposta 02 horas - Quando for observada mudança na rotina habitual do serviço.

Ocorrência de emergência – prazo de 01 hora - Quanto houver interrupção ou impacto nas atividades das edificações

A manutenção corretiva em caso emergencial deve ser garantida todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário que a proponente for acionada.

Acompanhar semestralmente e ou sob demanda o processo de coleta para qualidade do ar ambiente para análise, sob orientação da CONTRATANTE.

Deverá ser fornecido pela CONTRADA, todos os equipamentos e ferramentas, necessários a correta prestação dos serviços, para execução das atividades, incluindo as atividades em altura, acessos a salas de máquinas, forro de drywall, painéis e quadros elétricos de força e comando, correspondentes ao sistema de climatização.

Havendo alteração dos quantitativos de equipamentos do sistema o valor do objeto não será alterado, considerando o quadro da equipe bem como a frequência de conservação.

5.1. Postos fixos e característica das instalações:

5.1.1. A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**.

FUNÇÃO	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
Auxiliar de Refrigeração	Escala 12 x 36 (9h às 21h)	1
Responsável técnico / supervisão	Visita quinzenal no posto para alinhamento de demandas	Conforme demanda
Mecânico de Refrigeração	44 h semanais sendo: (Segunda a Sexta 8h30 às 17h30 Sábados das 8h às 12h)	1

Equipamentos e Sistemas	Quantidades e ou locais de instalação
Unidades Condensadoras fabricante GREE	7
Unidades Evaporadores e seus componentes de ventilação fabricante GREE dentro outros	37
Painéis de comando e quadros de alimentação do sistema de climatização	Área externa e interna

Dutos de ventilação	Térreo e Primeiro andar

5.1.2. As respectivas autorizações para mobilização serão emitidas pela **CONTRATANTE** com 07 (sete) dias corridos de antecedência, tendo a **CONTRATADA** esse mesmo prazo para providenciar a mão de obra necessária para ocupação dos postos solicitados.

5.1.3. Fica esclarecido que as quantidades de postos de trabalho previstas no item 5.1. acima podem ser alteradas para maior ou menor, sem a alteração dos valores unitários.

5.1.4. Para fins de conhecimento sobre a operação do Museu das Favelas, a execução dos serviços de climatização deverá atender plenamente ao horário de funcionamento do Museu das Favelas, durante as atividades ao público bem como expediente administrativo, mantendo a disponibilidade das instalações em operação, conforme descrição a seguir:

DIAS DA SEMANA	DESTINAÇÃO DO ATENDIMENTO	HORÁRIO
Segunda (Museu fechado ao público)	Expediente Interno	8h30 às 21h
Primeira terça-feira de cada mês (Museu aberto ao público com horário estendido)	Atendimento ao Público	9h às 21h
Quarta a Domingo (Museu aberto ao público)	Atendimento ao Público	09h às 18h

5.2. Postos extras sob Demanda

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços para os eventos e demandas específicas (visitação extraordinária, aumento do fluxo em período de férias escolares) realizadas no Museu das Favelas, disponibilizando os postos citados no item **5.1.4** previamente requisitados pela **CONTRATANTE**.

5.2.2. Os serviços serão requisitados pela **CONTRATANTE** de acordo com a sua conveniência e necessidade, podendo as demandas por postos de serviços ocorrer para horários noturnos, diurnos ou em pernoites.

5.2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer apenas profissionais habilitados e registrados na categoria. Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados, assim como portar rádio de comunicação interna e aparelho celular para comunicação

5.2.4. A **CONTRATANTE** deverá solicitar os postos em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

5.2.5. Os postos de trabalho terão duração de: 6h, 8h e 12h. Dessa forma, a participante deste Termo de Referência deve informar os valores para cada um dos turnos citados acima, podendo ser requisitado em dias úteis, finais de semana e feriados.

6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

- b. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato;
- d. Solicitar aos supervisores/encarregados/responsável técnico da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A **CONTRATADA**, além da disponibilização de mão de obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:
 - 6.2.2. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, os respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela **CONTRATANTE**;
 - 6.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
 - 6.2.4. Participar das reuniões relacionadas ao desenvolvimento dos serviços objetos deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
 - 6.2.5. Realizar reuniões preliminares de coleta de informações com as equipes da **CONTRATANTE**, se for necessário;
 - 6.2.6. Identificar todas as necessidades técnicas relativas à execução dos serviços;
 - 6.2.7. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
 - 6.2.8. Fornecer a comprovação de formação técnica específica dos profissionais citados no item 5.1.4 , mediante apresentação dos Certificados de Formação Técnica, bem como dos treinamentos relacionais às Normas Regulamentadores do Trabalho.
 - 6.2.9. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem para em relação às Normas Regulamentadores do Trabalho, garantindo 100% da disponibilidade do quadro indicado no item 5.1.4 quando houver o processo de reciclagem.
 - 6.2.10. Cumprir rigorosamente as normas e as regras de utilização das dependências do Museu das Favelas;
 - 6.2.11. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

- 6.2.12. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (“dobra”);
- 6.2.13. Comunicar por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 6.2.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que culminaram em sua contratação;
- 6.2.15. Comunicar à **CONTRATANTE** toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços;
- 6.2.16. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da **CONTRATANTE**;
- 6.2.17. Atender de imediato às solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.2.19. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 6.2.20. Enviar cópia da CTPS, ASO e antecedentes criminais dos funcionários locados no Museu do Amanhã, devendo atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.15.1. Enviar cópia do comprovante de vacinação contra a COVID-19, considerando o atual período de pandemia, o elevado grau de contágio do coronavírus e as normas e medidas de Segurança e Medicina do Trabalho. A **CONTRATADA** deverá atender a essa obrigação a cada novo colaborador cedido para atender o objeto contratado.
- 6.2.21. Enviar nome completo e RG dos funcionários locados nas áreas do Museu das Favelas, para controle de portaria, estando ciente de que o funcionário que não contar na relação não terá o acesso liberado para ingresso no Museu.
- 6.2.22. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos, mantendo-os devidamente arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.23. Quando do envio de Nota Fiscal/ Fatura mensal, enviar cópia autenticada do recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários locados no Museu do Amanhã, mantendo tais comprovantes arquivados durante toda a vigência do Contrato;
- 6.2.24. Propiciar aos colaboradores indicados no item 5.1.4 as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- 6.2.15.1. Uniformes, EPIS e equipamentos adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, bem como para atuação nos equipamentos de climatização objeto da prestação dos serviços.

6.2.16. Fornecer obrigatoriamente vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação de serviços, de acordo com o valor estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como responsabilizar-se pelos custos de transporte destes empregados;

6.2.17. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

6.2.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

6.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.2.20. Firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho, caso seja necessário;

6.2.21. Deverá ser adotado os critérios da Convenção Coletiva homologada da categoria, para os itens que se referem ao pagamento de adicional em relação aos feriados, quando, aplicado à escala 12X36, considerando a escala compensatória.

6.2.22. A **CONTRATADA** deverá instalar nas dependências da **CONTRATANTE**, 01 (uma) base operacional com todo material e equipamentos necessários à execução dos Serviços, que deverão abrigar todas as instalações necessárias (Escritório Operacional, almoxarifado, Guarda-Volumes, Cabideiros, etc.) à agilização e otimização dos Serviços de Climatização.

6.2.23. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de assistência técnica e operação do sistema de climatização em todas as áreas internas ou externas dos prédios e locais onde ocorram os eventos, com rondas de rotina em todas as dependências, vias de acesso, nos horários estabelecidos, inclusive com o controle de bens e pessoas;

6.2.24. A **CONTRATADA** deverá zelar pela ordem e boas condições das instalações;

6.2.25. A **CONTRATADA** deverá firmar Contrato de Seguro de Vida para os colaboradores indicados no item 5.1.4 e seus supervisores;

6.2.26. A **CONTRATADA** deverá assegurar o funcionário em caso de acidente de trabalho, assumindo todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

6.2.27. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, tendo como beneficiário a **CONTRATANTE**, garantindo toda e qualquer atividade que componha os serviços, incluindo-se cobertura para fins de ações judiciais trabalhistas e previdenciárias a partir do início da data de assinatura do Contrato até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais a serem suportados pela **CONTRATANTE**.

6.2.28. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de início do Contrato, Seguro de Vida e Acidentes Pessoais de todos os profissionais alocados na execução dos serviços ora contratados, com efeitos retroativos ao início da vigência contratual.

6.2.29. A **CONTRATADA** responsabiliza-se, em caráter irretratável e irrevogável, por quaisquer ações cíveis, reclamações trabalhistas, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, originados da prestação dos serviços, arcando, inclusive com o ressarcimento de eventuais custos, encargos e honorários advocatícios decorrentes de tais ações.

6.2.30. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a relação de emprego com a **CONTRATANTE**.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3.2. Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da **CONTRATADA**;
- 6.3.3. Indicar vestiários para disponibilização de armários para uso dos empregados da **CONTRATADA**;
- 6.3.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**;
- 6.3.5. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;
- 6.3.6. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.3.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato;
- 6.3.8. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 6.3.9. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato vigorará de 05/09/2022 até 05/09/2026

7.2. O **CONTRATANTE** realizará uma avaliação de meio termo a cada 6 (seis) meses de contratação, **conforme critérios a seguir expostos:**

Pontuação:	Não atende	Atende parcialmente	Atende plenamente
	0 a 3 pontos	4 a 7 pontos	8 a 10 pontos
Pontualidade da prestação do serviço, conforme indicado no item 5.1.4			
Atendimento de solicitações: <u>Ocorrência Normal</u> – prazo de resposta 02 horas - Quando for observada mudança na rotina habitual do serviço.			

Ocorrência de emergência – prazo de 01 hora - Quanto houver interrupção ou impacto nas atividades das edificações			
Técnica aplicada na prestação dos serviços			
Treinamentos e capacitação da equipe			
<u>Média</u>			

7.3. Após a avaliação semestral a pontuação for de 4 a 7 pontos poderá ser descontado 5% da fatura do mês subsequente considerando o faturamento dos últimos 6 meses e se a pontuação for de 0 a 3 pontos será descontado 10% da fatura do mês subsequente considerando o faturamento dos últimos 6 meses.

7.4. Os valores serão fixos e irrevogáveis por 12 meses e estes poderão ser reajustados anualmente pelo teto máximo do percentual de reajuste determinado pelo dissídio da categoria, sem onerar nenhuma outra linha de custo, como por exemplo BDI, auxílios, Pat, seguros.....